



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça João Honorato Vilas Boas , 29 - Telefone: (0xx35)3456-1672

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 012/2007



“Concede reajuste salarial aos servidores públicos e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, MG, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

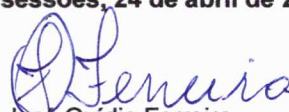
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de **05%(cinco por cento)**, aos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Este reajuste será concedido aos servidores ativos, inativos, e comissionados deste município.

Art. 3º - As despesas decorrentes correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 24 de abril de 2007.


José Ovídio Ferreira
Presidente


Antônio Noel de Souza
Vice-Presidente


Vera Lucia Junho dos Reis
Secretária